



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá

TC 022.905/2010-3

Tipo: tomada de contas, exercício de 2009

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Federal de Agricultura do Estado do Amapá

Responsáveis: Ruy Santos Carvalho, CPF 087.480.202-49; Abelardo da Silva Oliveira Junior, CPF 148.851.072-53; Luís Carlos Pinheiro Borges, CPF 388.588.272-87; Raimundo dos Santos Cardoso, CPF 209.534.962-87; e Jamil Gomes de Souza, CPF 124.023.461-91

Procurador: Alessandro Chagas de Oliveira, OAB/AP n. 964 (peça 34, p. 3-5)

Finalidade: publicação de edital no DOU (notificação)

Senhor Secretário,

O Serviço de Administração empreendeu a medida inicial indicada na tabela a seguir para efetuar a notificação do responsável **Ruy Santos Carvalho**, CPF 087.480.202-49, visando cientificá-lo dos termos do Acórdão 10242/2017-TCU-2ª. Câmara, Relator Min. Augusto Sherman Cavalcanti, Sessão de 6/12/2017 (peça 147) a fim de possibilitar o exercício do contraditório e a ampla defesa:

Ruy Santos Carvalho, CPF 087.480.202-49, **1ª tentativa de entrega – Correios**

Ofício	Endereço (fonte)	Situação
525/2017 (peça 150)	CPF (peça 148, p. 1)	Mudou-se (peça 156)

2. Pesquisa empreendida junto ao portal da Ordem dos Advogados do Brasil permitiu obter novo endereço do responsável, conforme indicado:

Ruy Santos Carvalho, CPF 087.480.202-49, **2a. tentativa de entrega – Correios**

Ofício	Endereço (fonte)	Situação
488/2018 (peça 167)	CNA OAB (peça 166)	Mudou-se (peça 169)

Nesse sentido, considerando a impossibilidade notificação pela via regular (Correios), propomos a publicação de edital no Diário Oficial da União, com fundamento no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, c/c art. 179, III, do RI/TCU e arts. 3º, inciso IV, §2º; 18, §4º, da Resolução-TCU 170/2004, para o fim de promover a regular **notificação** do responsável **Ruy Santos Carvalho**, CPF 087.480.202-49, visando cientificá-lo dos termos do Acórdão 10242/2017-TCU-2ª. Câmara, Relator Min. Augusto Sherman Cavalcanti, Sessão de 6/12/2017 (peça 147), para que se assim o desejar exerça o contraditório e ampla defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá

SECEX-AP, 24 de outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

Fábio Williams Pelaes de Avis
Técnico Federal de Controle Externo – matr. 3430-4